



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017
CHAMAMENTO Nº 005/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E GESTÃO
DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE
XANXERÊ.

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor AVELINO MENEGOLLA, denominado para este instrumento particular, simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e do outro lado Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua Dirceu Giordani, n.º 696, Bairro Jardim Tarumã, no Município de Xanxerê - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 84.592.369/0005-54, representada neste ato pelo Sr. Genásio Teo, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-SC, portador do CPF n.º 296.720.159-68, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste serviços de acompanhamento técnico gerencial das Associações de Catadores de Xanxerê, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2017 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2017, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que para acompanhamento técnico das Associações de Catadores de Xanxerê na área administrativa/gerencial, com o objetivo de implementar controles de gestão econômico-financeira, organizando as associações e transformando-as em um empreendimento profissional, melhorando as condições de trabalho, renda e qualidade de vida dos catadores de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação às quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar o serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2017 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 40.030,00 (Quarenta mil e trinta reais), que serão desembolsadas em 11 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 3.335,00 (três mil e trezentos e trinta e cinco reais) e 01 parcela de R\$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado no Edital Chamamento Público 005/2017, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

Conta: 04.0401.04.122.04022.2022

Reduzido.....: 05

Proj/Atividade...: 2022

Mod. Aplicação...: 90 - aplicações diretas

Fonte.....: 00 - Recursos próprios

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DO COLABORADOR

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.

6.6 - Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.8 - Desenvolver as seguintes atividades:

a) acompanhamento técnico às Associações de Catadores de Xanxerê na área administrativa/gerencial, com o objetivo de implementar controles de gestão econômico-financeira, organizando as associações e transformando-as em um empreendimento profissional, melhorando as condições de trabalho, renda e qualidade de vida dos catadores.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o Udo Westerich, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelo controle interno.

6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DO COLABORADOR

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

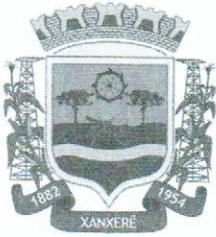
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

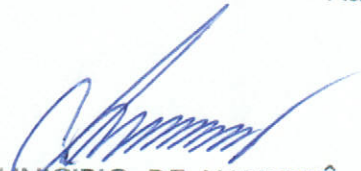
15.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2017 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2017.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê, em 11 de Abril de 2017.



MUNICÍPIO DE XANXERÊ



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE
DE SANTA CATARINA - FUNOESC
COLABORADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: